



EMENDA ADITIVA nº 42/2019 (PLENÁRIO)
(Do Senhor Deputado Reginaldo Sardinha)

Ao Projeto de Lei nº 676, de 2019, que "Reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DFII, cria o Programa DESENVOLVE-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências."

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§4º e 5º ao art. 3º do PL 676/2019, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
(...)

§4º Em caso de áreas que não mais estejam disponíveis por motivo não imputável à empresa requerente, o COPEP/DF poderá aprovar outra área que seja equivalente, conforme avaliação mercadológica da Terracap.

§5º A SDE concederá à empresa um prazo de 90 (noventa) dias para solicitar eventual atualização do PVTEF pendente de aprovação, inclusive mediante acréscimo, redução ou alteração da área indicada e da meta de geração de empregos, desde que justificadamente.

JUSTIFICATIVA

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 11/12/19 às 16:38	
<i>Anna</i>	22638
Assinatura	Matrícula

O objetivo da emenda é evitar que o empreendedor responda por situações que não lhe sejam imputáveis, as quais ocorreram em diversos imóveis que estavam inicialmente indicados ao Pró-DF por motivo de invasão, alteração de uso etc., especialmente face ao decurso de tempo em que o Programa ficou suspenso por decisão do TCDF.

Para a substituição de área, deverá ser considerado pelo COPEP/DF a equivalência com a área anterior, em termos de avaliação mercadológica a ser feita pela Terracap.

A emenda traz também a previsão de acréscimo, redução ou alteração da área inicialmente pretendida no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira (PVTEF), a qual, desde que devidamente justificada – por

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em _____ às _____	
Assinatura	Matrícula



exemplo em razão de mudança de mercado, diferenças de infraestrutura etc. –, poderá ser aprovada pelo COPEP/DF.

As situações acima, vale frisar, serão aplicáveis apenas àqueles casos de PVTEFs já apresentados até 19 de maio de 2015 (dia anterior à edição do Decreto 36.494/2015), e que ainda não foram definitivamente analisados pelo COPEP/DF.

Sala das sessões,

de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**